



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL –
ESR
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS - CEC
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DE
DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE
CAMPOS (CEC)**

EDITAL NÚMERO 01 DE 20 DE MARÇO DE 2023

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Determinação de Serviço ESR/UFF nº 001/2023, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 47 de 10 de março de 2023, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV nº 061/2012, pela decisão CUV nº 077/2013, pela Resolução CUV nº 005/2020 e pela decisão CUV nº 002/2021, torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos.

Art.1 - Da Comissão Eleitoral Local

Compõem a Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS ESR/UFF nº 001/2023, de 27 de fevereiro de 2023, como membros titulares, **Daniela Franco Cerqueira** (docente/ presidente, matrícula SIAPE nº 2124667); **Luiz Gustavo Antônio de Souza** (docente/ vice-presidente, matrícula SIAPE nº 3261387); **Marluce Alves de Abreu Bastos** (técnica-administrativa, matrícula SIAPE nº 1570573 - secretária) e **Vinicius Talarico Paredes** (discente, matrícula UFF nº 120066028); como membros suplentes, **Margarete Ferreira de Aguiar** (técnica-

administrativa, matrícula SIAPE nº 1077003) e **Lucas Gabriel de Andrade** (discente, matrícula UFF nº 220066103).

Art. 2 - Dos Candidatos à Chefia de Departamento

§ 1º - Os candidatos deverão ser vinculados ao Curso de Ciências Econômicas lotados no Departamento de Ciências Econômicas de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) e pertencer ao quadro permanente da UFF.

§ 2º - Os docentes candidatos deverão ter regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE);

§ 3º - Não poderão candidatar-se:

- a) os docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- b) os docentes em licença sem vencimento

Art. 3 - Da Composição das Chapas:

As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelos candidatos a Chefe e Subchefe.

Art. 4 - Das inscrições

As inscrições das chapas serão por meio do requerimento em formulário próprio disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdX6HTHrNbiJ-EKhWbhb4A-rN-YivOuaBTYzbiVA3chOtk7Uw/viewform?usp=pp_url, entre os dias **21 e 23 de março de 2023**. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

Art. 5 - Da divulgação das inscrições

No dia **24 de março de 2023, às 9h**, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições por meio do seguinte site:
<http://cec.sites.uff.br>

Art. 6 - Da impugnação de inscrição

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até às **14h do dia 24 de março de 2023** e divulgará o resultado do julgamento às **17h** do mesmo dia. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdy8qNWL9XzGCC95W-mPhkxfum1Ct2To5d_rmRS7mm0gJKNg/viewform?usp=pp_url.

Art. 7 - Da homologação das inscrições

No dia **27 de março de 2023 às 15h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta, declarando assim o INÍCIO da campanha eleitoral que se encerrará no dia **16 de abril de 2023 às 18h**.

Art. 8 - Da data das Consultas

A Consulta Eleitoral em referência será realizada nos dias **17 de abril de 2023 (segunda-feira) e 18 de abril de 2023 (terça-feira)** pelo Sistema de Votação Eletrônica Helios Votting (*online*).

Art. 9 - Do direito ao voto

§ 1º - Poderá votar:

- a) o servidor docente do quadro permanente da UFF, lotado no Departamento de Ciências Econômicas de Campos;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, lotado no Departamento de Ciências Econômicas de Campos;
- c) o (a) discente (aluno) (a) do curso de Ciências Econômicas de Campos que esteja devidamente matriculado no semestre 2023/I (que começará em 03 de abril de 2023 e que se encerrará em 22 de julho de 2023);

§ 2º - Não poderá votar:

O discente (aluno) que estiver com trancamento de matrícula no semestre 2023/I (que começará em 03 de abril de 2023 e que se encerrará em 22 de julho de 2023);

§ 3º - O eleitor que estiver incluído em mais de um dos segmentos de votante mencionados no § 1º do Art. 9, deverá votar conforme o número de matrícula mais antigo na universidade;

§ 4º - Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

Art. 10 - Da Apuração dos Votos

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Helios Volting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local no dia **19 de abril de 2021 (quarta-feira) às 14h** em reunião aberta por meio do link: <https://meet.google.com/zkx-tqpy-wgc>.

Art.11 - Da Divulgação da Apuração

No dia **19 de abril de 2023, às 15h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral por meio do seguinte site: <<http://cec.sites.uff.br>>.

Art.12 - Dos recursos sobre a Apuração

Serão aceitos recursos relativos à Apuração até às **18h do dia 19 de abril de 2023** e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdn0Scs_F_ISXvsQsTCZuuFMFkzY43dRoUyRhaXjohORgJYQ/viewform?usp=pp_url. Os resultados serão divulgados às **20h** do mesmo dia por meio do seguinte site: <http://cec.sites.uff.br>.

Art. 13 - Da homologação dos resultados da Consulta

O resultado da Consulta será enviado, no dia **20 de abril de 2023**, à Direção do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art. 14 - Do Período de Gestão

O período de gestão será de 02 (dois) anos, conforme art. 14, § 1º do Estatuto e Regimento Geral da UFF publicado no D.O.U de 05 de maio de 1983.

Art. 15 - Das Disposições finais

A consulta à comunidade acadêmica do Departamento de Ciências Econômicas de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF. Nos casos omissos, e não havendo norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local ora instituída para Organização do Processo Sucessório da Chefia do Departamento de Ciências Econômicas de Campos, cabendo recursos às instâncias superiores.

§1º - Toda comunicação com a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail cec.esr@id.uff.br

Daniela Franco Cerqueira
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 2124667